



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 12.172, de 14 de Fevereiro de 2022** – Concede pensão por morte a beneficiária indicada Izaildes de Souza Silva Santos, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 12.173, de 14 de Fevereiro de 2022** - Concede pensão por morte a beneficiária indicada Izabelly Victoria Souza Santos, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 12.173, de 14 de Fevereiro de 2022** - Concede pensão por morte a beneficiária indicada Iasmym Victoria Souza Santos, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 12.183, de 17 de Fevereiro de 2022.**
- **Portaria Nº 12.184, de 17 de Fevereiro de 2022.**
- **Portaria Nº 12.185, de 17 de Fevereiro de 2022** – Concede aposentadoria voluntária por idade/comum, com proventos proporcionais e sem paridade.
- **5º Termo Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação Nº 009/2017 Processo 1202-028/2017.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.


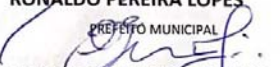
"Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada IZAILDES DE SOUZA SILVA SANTOS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009014/2021, RESOLVE conceder Pensão por Morte, TEMPORÁRIA, pelo período de 15 (quinze) anos (08/06/2021 a 08/06/2036), com 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) das cotas de pensão em favor da beneficiária IZALDES DE SOUZA SILVA SANTOS, CPF/MF nº 043.997.024-51, na condição de cônjuge do Ex-servidor Municipal, Sr. JOSÉ JONSENILDO DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.884.084-88, matrícula nº 163, o qual era servidor ativo no cargo de Motorista, lotado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Penedo, falecido em 08 de junho de 2021. O Beneficiário está fundamentado no art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, impostas pelas alterações da Lei Municipal nº 1.711/2020, provento proporcional, sem paridade, com base 60% (sessenta por cento) da média simples + 2% (dois por cento) ao ano que exceder 20 (vinte) anos de contribuição calculada, cota familiar 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre quando aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), perfazendo um total de 80% (oitenta por cento) o valor da pensão por morte concedida as beneficiárias, sendo este benefício a única fonte formal, conforme § 2º do art. 201 da C.F, o beneficiário sofrerá uma complementação e o valor da pensão mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo, rateado entre todos os dependentes por grupo familiar em partes iguais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 08.06.2021, data do óbito, conforme disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 1.611 de 13 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo 14 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ENALDO ZACARIAS DE JESUS
PRESIDENTE DO IPSPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.897/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP. 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada IZABELLY VICTORIA SOUZA SANTOS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009014/2021, RESOLVE conceder Pensão por Morte, TEMPORÁRIA, pelo período de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias (08/06/2021 a 18/11/2036), com 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) das cotas de pensão em favor da beneficiária IZABELLY VICTORIA SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 149.691.844-45, na condição de filha menor do Ex-servidor Municipal, Sr. JOSÉ JONSENILDO DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.884.084-88, matrícula nº 163, o qual era servidor ativo no cargo de Motorista, lotado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Penedo, falecido em 08 de junho de 2021. O Beneficiário está fundamentado no art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, impostas pelas alterações da Lei Municipal nº 1.711/2020, provento proporcional, sem paridade, com base 60% (sessenta por cento) da média simples + 2% (dois por cento) ao ano que exceder 20 (vinte) anos de contribuição calculada, cota familiar 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre quando aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), perfazendo um total de 80% (oitenta por cento) o valor da pensão por morte concedida as beneficiárias, sendo este benefício a única fonte formal, conforme § 2º do art. 201 da C.F, o beneficiário sofrerá uma complementação e o valor da pensão mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo, rateado entre todos os dependentes por grupo familiar em partes iguais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 08.06.2021, data do óbito, conforme disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 1.611 de 13 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo 14 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ENALDO ZACARIAS DE JESUS
PRESIDENTE DO IPSPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.897/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (02) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Concede Pensão por MORTE a beneficiária indicada IASMYM VICTORIA SOUZA SANTOS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA – no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009014/2021, RESOLVE conceder Pensão por Morte, TEMPORÁRIA, pelo período de 13 (treze) anos, e 10 (dez) dias (08/06/2021 a 12/06/2034), com 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) das cotas de pensão em favor da beneficiária IASMYM VICTORIA SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 161.403.904-60, na condição de filha menor do Ex-servidor Municipal, Sr. JOSÉ JONSENILDO DOS SANTOS, CPF/MF nº 038.884.084-88, matrícula nº 163, o qual era servidor ativo no cargo de Motorista, lotado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pertencente ao quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Penedo, falecido em 08 de junho de 2021. O Beneficiário está fundamentado no art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, impostas pelas alterações da Lei Municipal nº 1.711/2020, provento proporcional, sem paridade, com base 60% (sessenta por cento) da média simples + 2% (dois por cento) ao ano que exceder 20 (vinte) anos de contribuição calculada, cota familiar 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre quando aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), perfazendo um total de 80% (oitenta por cento) o valor da pensão por morte concedida as beneficiárias, sendo este benefício a única fonte formal, conforme § 2º do art. 201 da C.F, o beneficiário sofrerá uma complementação e o valor da pensão mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo, rateado entre todos os dependentes por grupo familiar em partes iguais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 08.06.2021, data do óbito, conforme disposto no art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 1.611 de 13 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo 14 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ENALDO ZACARIAS DE JESUS

PRESIDENTE DO IPSPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


PORTARIA N.º 12.183, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício 1VPND nº 020/2022, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara de Cível e da Infância e Juventude de Penedo/AL, RESOLVE renovar a cessão do servidor municipal estável, CRISTIANO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 2269, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Escrevente pelo período de 01 (um) ano.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02.05.2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


PORTARIA N.º 12.184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o contido no Ofício 1VPND nº 019/2022, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara de Cível e da Infância e Juventude de Penedo/AL, RESOLVE renovar a cessão do servidor municipal estável, SILVANIA PEREIRA SANTOS, matrícula 375, para exercer a função de Escrevente pelo período de 01 (um) ano.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02.05.2022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 17 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.185, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE/COMUM, COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO - PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0001604/2020, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade/Comum com Tempo de serviço/contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, sendo deste apenas 17 (dezesete) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia trabalhados ininterruptamente neste Município, pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA, CPF/MF n.º 495.229.574-53, Matrícula 590, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de VIGILANTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 9340/10950 avos, calculados com base, aritmética, das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações contributiva, na forma da lei, sem paridade, de acordo com a art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 17, da Lei Municipal nº 1.611, de 13 de março de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01.03.2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo 17 de fevereiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL


ENALDO ZACARIAS DE JESUS

DIRETOR/PRESIDENTE

Termos Aditivos



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROCESSO 1202-028/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E
A SENHORA JOSÉ LIA MENEZES MONTEIRO, NAS
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME DA RESSURREIÇÃO LOPES**, brasileiro, Secretário de Saúde, Portador do Cadastro de Pessoa Física — CPF nº 077.295.144-60, RG nº 30663130 SSP/AL, Residente e Domiciliado na Avenida Getúlio Vargas 221, Centro — Penedo/AL.

LOCADOR/REPRESENTANTE LEGAL: **JOSÉ LIA MENEZES MONTEIRO**, portador do RG nº 493.379 SSP/AL e CPF nº 127.541.295-53 residente e domiciliado na Rua Tenente Eulógio Bispo, 64 Santa Luzia Penedo/AL, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de dispensa de licitação nº 009/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Dispensa de Licitação nº 009/2017, por igual período, conforme art.57, 11, da Lei nº 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 01/01/2022 e termino em 31/12/2022.

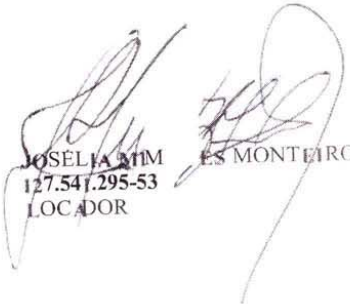
2. CLÁUSULA SEGUNDA- **DO REAJUSTE** : O valor mensal a partir de 01/01/2022, após o reajuste, será R\$ 588,72. (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com base na variação do índice geral de preços IGP-DI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - **RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.


GUILHERME DA RESSURREIÇÃO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO


JOSELIA MENEZES MONTEIRO
127.541.295-53
LOCADOR

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 